



PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, n.º 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h às 9h30min do dia 29 de novembro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 29/11/2023**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 09/11/2023 até 28/11/2023**.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV. MINUTA DE CONTRATO;
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VIII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.
- IX. PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2024, nas bombas do posto do fornecedor**, conforme descrição no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.2 – A(s) empresa(s) deverá(ão) dispor de instalações na cidade de Águas de Lindóia, para que os veículos não precisem trafegar por Rodovias Estaduais para chegar ao ponto de abastecimento, sendo que o expediente funcional da Prefeitura tem sua carga horária com hora de começo e hora de término, onde perderia muito tempo com deslocamento para fazer o abastecimento, gerando assim prejuízo para os cofres públicos, além do consumo desnecessário de combustível para o deslocamento. Também, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia conta com equipamentos agrícolas em sua frota de veículos, sendo que esses equipamentos teriam que ser transportados com caminhão prancha e escoltados por carros de apoio de sinalização de trânsito e assim, não seria viável pelo número de equipamentos que necessitariam desse transporte, o que seria um transtorno nos procedimentos operacionais dessa municipalidade e acabaria gerando gastos para o Município.

2.3 – A(s) Empresa(s) deverá(ão) fornecer os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades solicitadas para o abastecimento de veículos e máquinas da Frota Municipal, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário das 06h00min às 21h00min.

2.4 – A(s) Empresa(s) deverá(ão) possuir infraestrutura adequada para a execução do objeto da presente licitação.

2.5 – A(s) Empresa(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam as especificações contidas no Edital, para a sua perfeita utilização, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 1.392.420,00 (Hum milhão trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte Reais) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.01	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00
02.01.08	08.244.0008.2077	3.3.90.30.00
02.01.09	08.243.0049.2093 08.243.0057.2104	3.3.90.30.00
02.02.01	04.122.0009.2009	3.3.90.30.00
02.03.01	04.123.0010.2010	3.3.90.30.00
02.04.01	04.062.0011.2024	3.3.90.30.00
02.05.01	23.695.0039.2025	3.3.90.30.00
02.06.01	15.452.0012.2044	3.3.90.30.00
02.06.02	15.452.0012.2048	3.3.90.30.00
02.06.03	26.782.0055.2045	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

02.07.01	12.122.0032.2017	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0041.2051	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0062.2051	3.3.90.30.00
02.08.01	10.302.0063.2125	3.3.90.30.00
02.09.01	27.812.0036.2072	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0015.2079	3.3.90.30.00
02.13.01	06.181.0005.2084	3.3.90.30.00
02.13.02	15.452.0043.2098	3.3.90.30.00
02.13.03	06.182.0004.2083	3.3.90.30.00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação, autorizadas na forma da lei, que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresa sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.6 – De quaisquer empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2.7 – De estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.8 – Das impedidas de receber recursos públicos;

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.



6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do **Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.

6.2.5 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope n.º 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do percentual de desconto com no máximo 02 (duas) casas decimais, sobre o preço médio da tabela ANP da semana anterior a sessão do Pregão Presencial;**
- d) Indicação do Fabricante e/ou Marca dos Produtos;
- e) Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- f) Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser amplamente comprovada pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



7.10. O realinhamento de que trata o item 7.6, será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

7.11 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.943/2004 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

7.12– O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 – Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menor preço, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope nº02 – Habilitação, os seguintes documentos:

8.5.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;
OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- b.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos **Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.2) **Fazenda Estadual** - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- b.3) **Fazenda Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida **e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**

a.1) **Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.**

8.5.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

a2) Declaração de que a Empresa possui registro no órgão que regule a atividade do licitante – ANP – Agência Nacional de Petróleo, e que apresentará o pertinente registro no ato da assinatura do contrato e/ou os estabelecimentos interessados em participar do certame poderão apresentar o Certificado de Posto Revendedor, emitido através do sítio **GOV.BR / ANP** (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/distribuicao-e-revenda/revendedor/consulta-posto-web-1>) e/ou documento equivalente que comprove o registro no órgão que regula a atividade do licitante.

8.5.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

8.5.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**



8.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.8- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.1.1 - A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.6.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o n.º do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6.1 - Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.2 e seguintes deste edital.



8.6.9 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem **decrecente** de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- a)** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;
- b)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- d)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III);
- e)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13, "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II);
- f)** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).

9.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, consignando-a em ata.

9.17 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.20.1 do edital.

9.20.1 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste Edital.**



9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 - O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 - A vigência para o presente contrato é a partir de **01/01/2024** até o final do exercício de 2024, ou seja, até **31/12/2024**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

11.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 - O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado em até **30 (trinta) dias** da data de apresentação das respectivas notas fiscais.

12.1.1 - Para liquidação da Nota deverá ser apresentada a tabela da última semana divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no município de Itapira ou outro da região em que está inserido o município de Águas de Lindóia, caso não haja coleta em Itapira, sendo eleito aquele de menor distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

12.3 - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

13 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DO FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos de forma parcelada, através de abastecimento direto nas bombas de combustíveis instaladas no estabelecimento comercial da empresa vencedora na sede do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, mediante apresentação da ordem de fornecimento, expedida e assinada pelas pessoas previamente designadas pela Contratante.

13.2 – Os abastecimentos serão feitos da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia emitirá as requisições para o abastecimento, de acordo com a quantidade solicitada de cada combustível, onde constará o tipo e a quantidade de combustível, os dados do veículo que será abastecido, devidamente datado e assinado pelo fiscalizador do Contrato. Essa requisição será feita em 03 (três) vias, sendo uma para a Contratante, para a devida conferência no encerramento de cada mês, uma para o motorista requisitante dessa municipalidade e outra a ser entregue no(s) respectivo (s) estabelecimento(s) contratado(s).

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

14.2 - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5 - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento e/ou via e-mail editais.aguas@hotmail.com, das 13h00 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao endereço eletrônico: www.aguasdellindoiia.sp.gov.br/licitacoes.

16.6 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.9 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 31 de outubro de 2023

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, através de suas Secretarias Municipais, **adquirir combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor**, conforme especificações abaixo:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO ANP ITAPIRA 24/09/23 A 30/09/23
1	DIESEL COMUM	LITROS	22.000	R\$ 5,91
2	DIESEL S10	LITROS	121.000	R\$ 6,10
3	GASOLINA COMUM	LITROS	80.000	R\$ 5,40
4	ETANOL - ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO	LITROS	26.000	R\$ 3,55
TOTAL GERAL (VALOR TOTAL ESTIMADO)				R\$ 1.392.420,00

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>
(Valores referentes ao preço médio ao consumidor no Município de Itapira/SP, apurado no período de 24/09/2023 a 30/09/2023 pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor do Município de Itapira/SP, divulgado semanalmente pela **ANP**, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

3 - O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Itapira/SP ao consumidor é divulgado pela **ANP**, por meio da tabela constante do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, caso não haja coleta em Itapira, deverá ser eleito aquele de menor distância deste município.

4 - O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela **ANP** na época do faturamento, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

4.1 - Exemplo:

Percentual de desconto da proposta vencedora: ____%

Valor do diesel divulgado no site da ANP referente a semana do faturamento: R\$ _____

Cálculo do desconto: ____% de R\$ _____ = ____ x ____/100 = R\$ _____

Valor a ser cobrado no combustível fornecido: R\$ _____ - R\$ _____ = R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4.1.2 - O valor do objeto a ser praticado será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP na época do faturamento, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado, sendo que **resultado desta operação deverá ter no máximo três casas decimais.**

5 - O Licitante deverá consignar na proposta os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto, **observando o mínimo 1%** fixado neste Termo de Referência, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

6 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação conforme a Política de Reajuste de Preços de Combustível, conforme preços médios dos combustíveis no Município de Itapira/SP, publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, caso não haja coleta em Itapira, deverá ser eleito aquele de menor distância deste município.

7 - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

8 - O Licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

9 - Todos os produtos descritos acima deverão conter especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

10 - A entrega será parcelada conforme a necessidade de cada setor.

11 - A(s) empresa(s) deverá(ão) dispor de instalações na cidade de Águas de Lindóia, para que os veículos não precisem trafegar por Rodovias Estaduais para chegar ao ponto de abastecimento, sendo que o expediente funcional da Prefeitura tem sua carga horária com hora de começo e hora de término, onde perderia muito tempo com deslocamento para fazer o abastecimento, gerando assim prejuízo para os cofres públicos, além do consumo desnecessário de combustível para o deslocamento. Também, a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia conta com equipamentos agrícolas em sua frota de veículos, sendo que esses equipamentos teriam que ser transportados com caminhão prancha e escoltados por carros de apoio de sinalização de trânsito e assim, não seria viável pelo número de equipamentos que necessitariam desse transporte, o que seria um transtorno nos procedimentos operacionais dessa municipalidade e acabaria gerando gastos para o Município.

12 - A(s) Empresa(s) deverá(ão) fornecer os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades solicitadas para o abastecimento de veículos e máquinas da Frota Municipal, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **no horário das 06h00min às 21h00min.**

13 - A(s) Empresa(s) deverá(ão) possuir infraestrutura adequada para a execução do objeto da presente licitação.

14 - A(s) Empresa(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam as especificações contidas no Edital, para a sua perfeita utilização, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

15 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - Esse contrato será gerido pelo Diretor de Trânsito do município de Águas de Lindóia/SP.

Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 007/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MÉDIO ANP ITAPIRA 24/09/23 A 30/09/23	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL COMUM	LITROS	22.000		R\$ 5,91	
2	DIESEL S10	LITROS	121.000		R\$ 6,10	
3	GASOLINA COMUM	LITROS	80.000		R\$ 5,40	
4	ETANOL - ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO	LITROS	26.000		R\$ 3,55	
TOTAL GERAL (VALOR TOTAL ESTIMADO)						R\$ XXXXXX

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social _____

CNPJ n.º _____ IE n.º _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável pela assinatura do contrato _____

Endereço _____

N.º. RG _____ N.º. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, **Sr. ROBERTO LUIZ SMECELLATO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º **7.960.282** e CPF n.º **746.896.578-15**, residente e domiciliado neste município, e a empresa, inscrito no CNPJ/CPF-MF sob o n.º, com endereço, doravante denominado **Contratado**, representado neste ato por, portador da carteira de identidade n.º, CPF n.º, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, do **Processo n.º 163/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2023**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2024, nas bombas do posto do fornecedor.

1.2 – Para fins contábeis, o valor estimado deste contrato é de **R\$** (.....), considerando o percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA** para o fornecimento de combustíveis sobre o preço médio da Tabela da **ANP** vigente na data do pregão (Resumo Semanal do município de Itapira/SP).

1.2.1 - O valor do objeto a ser praticado pelo **CONTRATADO** será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela **ANP** na época do faturamento, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado, sendo que resultado desta operação deverá ter no máximo três casas decimais.

1.2.2 - Para fins deste contrato, os preços unitários sofrerão variação conforme a Política de Reajuste de Preços de Combustível, conforme preços médios dos combustíveis no Município de Itapira/SP ou outro da região onde está inserida a cidade de Águas de Lindóia, caso não haja coleta no Município de Itapira/SP, sendo considerado para eleição, aquele de menor distância, publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**. Os percentuais de descontos ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevocáveis durante a vigência deste contrato.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR MÉDIO ANP ITAPIRA 24/09/23 A 30/09/23	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL COMUM	LITROS	22.000		R\$ 6,57	
2	DIESEL S10	LITROS	121.000		R\$ 6,76	
3	GASOLINA COMUM	LITROS	80.000		R\$ 4,90	
4	ETANOL - ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO	LITROS	26.000		R\$ 3,66	
TOTAL GERAL (VALOR TOTAL ESTIMADO)					R\$ XXXXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos de forma parcelada, através de abastecimento direto nas bombas de combustíveis instaladas no estabelecimento comercial da empresa vencedora na sede do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, mediante apresentação da ordem de fornecimento, expedida e assinada pelas pessoas previamente designadas pela Contratante.

2.2 – Os abastecimentos serão feitos da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia emitirá as requisições para o abastecimento, de acordo com a quantidade solicitada de cada combustível, onde constará o tipo e a quantidade de combustível, os dados do veículo que será abastecido, devidamente datado e assinado pelo fiscalizador do Contrato. Essa requisição será feita em 03 (três) vias, sendo uma para a Contratante, para a devida conferência no encerramento de cada mês, uma para o motorista requisitante dessa municipalidade e outra a ser entregue no(s) respectivo (s) estabelecimento(s) contratado(s).

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado global deste contrato é de **R\$..... (.....)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

3.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.3 - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contrata para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser amplamente comprovada pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.6 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.7 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.8. - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.943/2004 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

3.9. - O realinhamento de que trata o item 3.4, será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
02.01.01	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00
02.01.08	08.244.0008.2077	3.3.90.30.00
02.01.09	08.243.0049.2093 08.243.0057.2104	3.3.90.30.00
02.02.01	04.122.0009.2009	3.3.90.30.00
02.03.01	04.123.0010.2010	3.3.90.30.00
02.04.01	04.062.0011.2024	3.3.90.30.00
02.05.01	23.695.0039.2025	3.3.90.30.00
02.06.01	15.452.0012.2044	3.3.90.30.00
02.06.02	15.452.0012.2048	3.3.90.30.00
02.06.03	26.782.0055.2045	3.3.90.30.00
02.07.01	12.122.0032.2017	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0041.2051	3.3.90.30.00
02.08.01	10.301.0062.2051	3.3.90.30.00
02.08.01	10.302.0063.2125	3.3.90.30.00
02.09.01	27.812.0036.2072	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.10.01	08.244.0028.2073	3.3.90.30.00
02.11.01	18.541.0015.2079	3.3.90.30.00
02.13.01	06.181.0005.2084	3.3.90.30.00
02.13.02	15.452.0043.2098	3.3.90.30.00
02.13.03	06.182.0004.2083	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias** da data de apresentação das respectivas notas fiscais, e aceitação pelo Departamento Responsável, correspondente à execução do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

5.1.1 - Para liquidação da Nota deverá ser apresentada a tabela da última semana divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no município de Itapira ou outro da região em que está inserido o município de Águas de Lindóia, caso não haja coleta em Itapira, sendo eleito aquele de menor distância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

5.3 - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A vigência para o presente contrato é a partir da data de **01/01/2024** até o final do exercício de 2024, ou seja, **até 31/12/2024**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas estabelecidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, bem como pelas demais regulamentações editadas ou as que vierem ser durante a vigência deste Instrumento, indispensáveis à comercialização e consumo final dos produtos adquiridos.
- b)** Deverá efetuar o abastecimento de veículos e máquinas da **CONTRATANTE**, de acordo com a ordem de chegada no estabelecimento, sendo terminantemente vedado a preterição deste atendimento em relação a outros clientes
- c)** Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d)** Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e)** Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f)** Executar o Contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- g)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- h)** Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- i)** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- j)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- k)** Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c)** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e)** Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- f)** Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

9.2 - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) Advertência;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.5 - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

14.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

14.2 - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

14.3 - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

14.4 - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

14.5 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

15.1 - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15.2 - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2023.

ROBERTO LUIZ SMECELLATO
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

= CONTRATADA =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Pregão Presencial n.º 007/2023**, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal
RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IX PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO N.º 163/2023
EDITAL N.º 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

FORNECEDOR:					
END:					
Nº:		BAIRRO:			
CIDADE:		U.F.		CEP:	
TEL:		FAX:		C.N.J.P:	

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital	PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital	CONDIÇÕES DE REAJUSTE: Conforme Edital

OBJETO: Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor.

Recebemos o PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 para Cotação à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia - SP.

Data:

CARIMBO E ASSINATURA

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (19) 3924-9340 e/ou via e-mail editais.aguas@hotmail.com , AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Águas de Lindóia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.